



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Lei nº 795/78

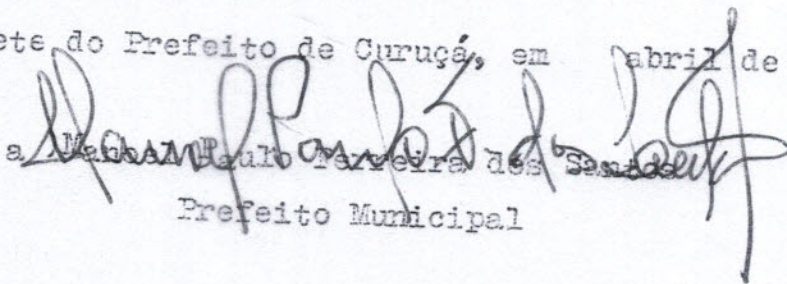
Institui o Dia da Fundação do Município de Curuçá, 04 de outubro Feriado Municipal.

A Câmara Municipal de Curuçá aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º-Fica instituído oficialmente feriado municipal o dia 04 de outubro, Dia da Fundação do Município de Curuçá.

Art.2º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Curuçá, em abril de 1.978


a Paulo Carneiro dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

Em, abril de 1.978

a) Fernando Valentim Neves de Sousa
Secretário de Administração